

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 478/2020

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65, com sede na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP: 04.916-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado **MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.622.836/0001-77, com sede na Avenida da França, nº 393, 2º andar, Comércio, CEP 40.010-000, neste ato representado, pelo sócio administrador, o **Sr. Gustavo Uanus Perez**, inscrito no CPF nº 915.879.725-49, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães Junior, nº 1665, Lote 08, Quadra 02, Rio Vermelho, Salvador, Bahia, CEP: 41.940-060, denominada simplesmente **LOCADORA**, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se de contrato firmado em 06 de junho de 2020, o Contrato de Locação de Equipamentos nº 478/2020, tendo como objeto a locação de equipamentos de informática, celebrado originalmente com a **GUSTAVO U PEREZ CONSULTORIA**, sendo cedido em 01 de março de 2023, termo em que as obrigações existentes do Contrato passaram a ser de responsabilidade da **MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** em atendimento ao Hospital Municipal de Guarapiranga - São Paulo/SP, nas condições e especificações da Proposta apresentada à **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato em epígrafe, firmado entre as Partes, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 08 de julho de 2024, a se findar no dia 07 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.



E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 03 de julho de 2024

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: ***.126.815-**
Data: 03/07/2024 15:38:08 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Electronically signed by:
Gustavo Uauns Perez
CPF: ***.879.725-**
Date: 7/3/2024 4:54:05 PM -03:00

MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Simone da Silva de Araújo
CPF: ***.009.575-**
Data: 04/07/2024 10:19:13 -03:00

NOME:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Maria Eduarda de Andrade Figueirôa Almeida
CPF: ***.260.724-**
Data: 03/07/2024 15:33:23 -03:00

NOME:
CPF:





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9H4K5-4DHM5-EV73L-EXZAE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Maria Eduarda de Andrade Figueirôa Almeida (CPF *****.260.724-****) em 03/07/2024 15:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.73.196.118	Lat: -8,037136 Long: -34,923774 Precisão: 1386 (metros)
Autenticação	maria.eduarda@mtmtecnologia.com.br
Email verificado	
iYglpqyg+ED4mS0711o7HAcwjpB6ltytsY8n4J1Dnk=	
SHA-256	

- ✓ José Jorge Urpia (CPF *****.126.815-****) em 03/07/2024 15:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.96.21.160	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
Dvjc5gd4XIP6CmjM9Y5WakxO/keVjnlAdWPDkKvoMFA=	
SHA-256	

✓ Gustavo Uauns Perez (CPF *****.879.725-****) em 03/07/2024 16:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.212.213.145	Não disponível
Autenticação	gustavo.perez@mtmtecnologia.com.br
Email verificado	
g+6SW3ckveQr8e6hE7iK37Q1BRInH6ahEy0g9BaVAUY=	
SHA-256	

✓ Simone da Silva de Araújo (CPF *****.009.575-****) em 04/07/2024 10:19 - Assinado eletronicamente


Endereço IP	Geolocalização
200.247.99.234	Não disponível
Autenticação	simone.araujo@ints.org.br (Verificado)
Login	
CUuV6+cOYUlt5a8SYvrHGL9fPtsYKexd8OGxvw/ZiVI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/9H4K5-4DHM5-EV73L-EXZAE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

	FORMULÁRIO		
	FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.083	REVISÃO: 00 PÁGINA:1/1

ELABORADO POR: ISA BARRETTO	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA
PRESTADOR: MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	CNPJ: 07.622.836/0001-77
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
OBJETO DO ADITIVO: <input checked="" type="checkbox"/> Prazo <input type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Reajuste <input type="checkbox"/> Alteração de Cláusula <input type="checkbox"/> Termo de Cessão	

Vimos, por meio deste, solicitar o **12º** termo aditivo ao CTR nº 478/2020, firmado entre o **MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, para formalização a partir de **08 de julho de 2024** conforme abaixo:

Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses.

São Paulo/SP 24 de junho de 2024

Elaborador (a):	Assinado eletronicamente por: Isa Victoria Barretto Souza CPF: ***.463.445-** Data: 27/06/2024 09:20:13 -03:00
Diretor (a) da Unidade/Corporativo:	Assinado eletronicamente por: Simone da Silva de Araújo CPF: ***.009.575-** Data: 27/06/2024 09:56:10 -03:00
Diretor (a) de Contratos (se aplicável):	
Área Técnica (se aplicável):	
Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):	

Esse documento foi assinado por Isa Victoria Barretto Souza e Simone da Silva de Araújo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/99BAQ-RHH2R-2RYN4-254VW>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: J9BAQ-RHH2R-2RYN4-254VW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Isa Victoria Barretto Souza (CPF *****.463.445-****) em 27/06/2024 09:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.143.113.58	Lat: -12,983296 Long: -38,453436 Precisão: 13553 (metros)
Autenticação	isabarretto@ints.org.br (Verificado)
Login	
WUOsZyDJly/pe55gFYZTYWWG46eLWRvEn/Km+iRIkU=	
SHA-256	

- ✓ Simone da Silva de Araújo (CPF *****.009.575-****) em 27/06/2024 09:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.247.99.234	Não disponível
Autenticação	simone.araujo@ints.org.br (Verificado)
Login	
bLdLil3XlekTk46jrWXNCbH57HD8yFnPq2dJbj0mICU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J9BAQ-RHH2R-2RYN4-254VW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MTM SERVICOS DE INFORMATICA S.A.
CNPJ: 07.622.836/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:41 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2024.

Código de controle da certidão: **8B32.4754.330B.E223**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.622.836/0001-77

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24061028213-03
Data e hora da emissão 27/06/2024 11:55:53
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0147510 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 07.622.836/

Contribuinte: MTM SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Liberação: 05/02/2024

Validade: 03/08/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.694.580-6- Início atv :19/12/2012 (AV PAULISTA, 01337 - CEP: 01311-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:58:38 horas do dia 27/06/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C645C15

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.622.836/0001-77
Razão Social: MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: R FREDERICO SIMOES 125 SALA 602 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062019201351396006

Informação obtida em 27/06/2024 12:00:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MTM SERVICOS DE INFORMATICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.622.836/0001-77

Certidão n°: 45322805/2024

Expedição: 27/06/2024, às 11:57:32

Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MTM SERVICOS DE INFORMATICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.622.836/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.